



**MEMORANDO**

**DE:**

**Regiane da Silva Mariano / PREGOEIRA.**



**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**DATA: 09/04/2024**

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, neste ato representada pelo Sr. **HERNANE SANTOS FONSECA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 00144046644, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG"**.

O processo administrativo é solicitado devido à sequência de fatos descritos abaixo:

A **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** sagrou-se vencedora do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, sendo que a sessão da licitação ocorreu no dia 15/12/2023, dando origem à Ata de Registro de Preços 15/2024, datada em 22/02/2024.

Como consta no processo licitatório, no dia 29 de fevereiro de 2024 já deu início nas solicitações de fornecimento através das Autorizações de Fornecimento Nº 498/2024, 499/2024, 500/2024, perfazendo o total de R\$889,36 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), porém os itens não foram entregues dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da AF.

Após constatar os atrasos na entrega dos produtos solicitados, a secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no dia 10/04/2024, encaminhou à referida empresa uma notificação extrajudicial para

*TSM*

cobrar explicações e providências quanto à **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF** acima citadas.

Não foi obtida resposta quanto à notificação extrajudicial e os produtos não foram entregues no novo prazo de 5 (cinco) dias uteis estipulado na notificação.

Como são produtos essenciais, utilizados para limpeza e higiene de todos os prédios da administração pública, inclusive das escolas e sistema de saúde do município, os usuários não podem ser prejudicados com a imprudência de um fornecedor e a falta desses produtos podem ocasionar prejuízos ao funcionamento dos estabelecimentos por falta de limpeza e itens básicos de higiene.

No meu entendimento, o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidades cabíveis, tendo em vista que foi dada a oportunidade da licitante corrigir sua falha e entregar os produtos, e não o fez.

## **22 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**22.1** - A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente Ata de Registro de Preços ou der causa ao seu cancelamento ou à rescisão do contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

*mm*





III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2** - O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

**22.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Estes são os fatos que justificam a abertura de Processo Administrativo, respeitando os princípios administrativos, principalmente o do devido processo legal e o direito à ampla defesa, para aplicação das Sanções Administrativas previstas no ato convocatório, aparadas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como reparar as lesões causadas ao município pela empresa, com a entrega dos materiais de higiene e limpeza.

Sem mais para o momento.

*Regiane da Silva Mariano*

---

**Regiane da Silva Mariano**  
**Pregoeira**



**PORTARIA Nº35/2024**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, não vem cumprindo com suas obrigações assumidas com a assinatura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 49/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG"**.

**CONSIDERANDO** o memorando fornecido pela Sra. Regiane da Silva Mariano, pregoeira do município justificando a necessidade de abertura do processo administrativo para aplicação das Sanções Administrativas previstas no ato convocatório, aparadas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como reparar as lesões causadas ao município pela empresa.

**CONSIDERANDO** a notificação enviada para a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, buscando uma solução prática para correção das faltas cometidas pela licitante, uma vez que a contratada deixou de entregar mercadorias requisitadas por meio de ordem de fornecimento nos termos do que dispõe a notificação enviada.

**CONSIDERANDO** os fatos relatados pela Pregoeira, que demonstra extrema preocupação com os fatos;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa não respondeu a nenhuma das mencionadas notificações deixando assim de cumprir o objeto contratual com ela pactuado;

**CONSIDERANDO** que diante da inércia e responsabilidade da referida empresa necessário se torna o cancelamento, em caráter de urgência, da Ata de Registro





de Preços de nº015/2024, firmada entre as partes, com a contratação de uma outra para execução do objeto respectivo ante a necessidade do produto.

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta do memorando interno subscrito pela Sra. Regiane da Silva Mariano;

**CONSIDERANDO** que constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais com a negativa de fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (artigo 78, I e V da Lei Federal 8.666/93 e artigo 137, I, Lei 14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 137 da Lei 14.133/2021

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80, inciso I, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e artigo 139 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 86, §§ 1º e 3º, artigo 87, II, III e IV e seus §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 162 e parágrafo único e artigo 156, II, III e IV e os parágrafos 7º e 8º todos da Lei 14.133/2021 e as regras estabelecidas em casos de inexecução do contrato previstas no edital licitatório;

**CONSIDERANDO** que “os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa” (parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, **resolve**:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de fatos narrados nessa portaria, envolvendo o descumprimento por parte da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, de condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço 15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 49/2023, cujo objeto foi **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG”**, visando a rescisão unilateral, com base no disposto nos artigos 78, inciso I e V, 79, inciso I, 80 incisos I, III e



IV e seus §§ 1º e 3º e 87, incisos II, III e IV e seus §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 2º**- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Tatiana Gonçalves Médice, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista – PRESIDENTE;

2 – Marta André, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Professora I – SECRETÁRIA;

3 - Shayene Yara Ribeiro Zito, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Professora I - MEMBRO;

**§1º** - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo de 03 (três) dias, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

**Art. 3º** - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

**Art. 4º** - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos ao Chefe do Executivo, já com o relatório final.

**Art. 5º** - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

**Art. 6º** - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, Notificações, e Memorando;

III – outros documentos que forem pertinentes.

**Art. 7º** - Com base na faculdade prevista no artigo 80 inciso I e seu § 1º da Lei Federal 8.666/93, determinando aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município que toma as providências legais para que o objeto contratado seja executado integralmente, mediante a contratação de nova empresa;

**Parágrafo único** - Segue anexo com a presente portaria o termo de rescisão unilateral





ARCEBURGO  
Governo Municipal

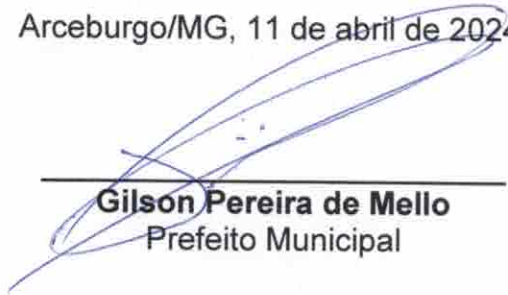
# Prefeitura Municipal de Arceburgo



**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Arceburgo/MG, 11 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Pereira de Mello**  
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024  
PROCESSO N.º 151/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE Arceburgo-MG, com sede a Rua Coronel Cândido de Souza Dias, n.º 1.033, Bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 17.899.717/0001-10, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *Gilson Pereira de Mello*, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2024, firmado com a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, com sede na Rua José de Lima Geo, n.º 88, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. *Hernane Santos*, brasileiro, inscrito no CPF n.º 001.440.466-44, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo licitatório N.º 151/2023, com fundamento no art. 58, inciso II, art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 58, inciso II; art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV e V, e art. 79, inciso I; todos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[...]

*Carlo*



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO  
Governo Municipal



Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

A CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 assim estabelece:

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

### 11.1 - Pelo MUNICÍPIO:

a) - Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) - Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

e) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

f) - A recorrência dos atrasos na entrega dos produtos (a partir de 03 ocorrências

comprovadas) ensejará o cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração;

g) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** a rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:** são estes o motivo da rescisão da Ata de Registro de Preços:

- Que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do direito público.

# Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO  
Govern. Municipal



dos quais podemos destacar o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o Princípio da indisponibilidade do interesse Público, ex vi o art.58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

- Que o art. 77, da mesma lei Federal nº 8.666/93, prevê a hipótese da Administração, na inexecução total ou parcial do contrato, rescindi-lo com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- Que o art. 78, incisos I, II, III, IV e V, da mesma lei Federal nº 8.666/93, prevê quais os motivos para rescisão contratual, que dentre eles estão o não cumprimento de prazos, o cumprimento irregular de prazos, a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados, o atraso injustificado no início do serviço e a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

- Que o art. 79, inciso I, da mesma lei Federal nº 8.666/93, prevê a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, por razões de convivências e oportunidades, tendo a Administração a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, em especial nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo como subsídio a não prestação das obrigações assumidas pela empresa contratada;

- Considerando que a empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, recebeu as **ORDENS DE FORNECIMENTOS 498/2024, 499/2024 e 500/2024**, datadas de 29/02/2024, no valor total de R\$ 889,36.

- Considerando que não cumpriu com suas obrigações em entregar os produtos estabelecidos na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e que por este motivo foi notificado no dia 10/04/2024 pelo **NÃO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA**, e mesmo assim permaneceu inerte.

- Considerando que essa prerrogativa discricionária da Administração de rescisão unilateral não significa, necessariamente, uma arbitrariedade, mas sim uma margem de liberdade que o gestor público possui para que sejam realizadas melhores avaliações e definições de prioridades de maneira a melhor atingir o interesse da coletividade;

- Por fim, que não resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejam a prematura rescisão contratual, uma vez que



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**

ARCEBURGO  
Governo Municipal



se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo do todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa a Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:** fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para essa empresa, em fase de decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** no caso de silêncio da empresa contratada, fica definitivamente rescindido a Ata de Registro de Preços a partir do recebimento deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação.

Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se, notificando a empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, 11 de abril de 2024.

**GILSON PEREIRA DE MELLO**  
Prefeito Municipal

**EDER DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Assessoria  
Técnica e Apoio de Gabinete  
Arceburgo - MG  
CPF: 044.290.416-95

Testemunhas:

1)

CPF:

2)


CPF: 116.932.926-88



## AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a abertura do processo administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG”**.

11 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Pereira de Mello**  
**Prefeito Municipal**





## ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Às 10:20 horas do dia 15 do mês de abril de 2024, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública a Comissão Processante, nomeada pela Portaria 035/2024 juntamente com o Assessor Jurídico Municipal, para abertura do Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG"**.

Presentes a Sr<sup>a</sup>. Tatiana Gonçalves Médice, Presidente, Sr<sup>a</sup>. Marta André, Secretária, a Sr<sup>a</sup>. Shayene Yara Ribeiro Zito, Membro e o Sr. Kaique Ferreira Mansur, Assessor Jurídico.

Dando início a reunião, a Sr<sup>a</sup>. Tatiana Gonçalves Médice esclareceu a todos os membros os objetivos do Processo Administrativo.

Informou que, em conversa com o Departamento de Licitações da Prefeitura, foi relatado que a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** tem faltado com sua obrigação na entrega dos materiais dos quais se sagrou vencedora em processo de licitação.

Informou que foi encaminhado a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** uma notificação extrajudicial informando o ocorrido e estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa efetuasse a entrega das mercadorias constantes nas AFs mencionadas na notificação.

Uma vez que não houve a entrega das mercadorias, mesmo com a notificação acima mencionada, foi comunicado o departamento de licitação que procedeu com a elaboração de memorando e abertura do presente processo administrativo.

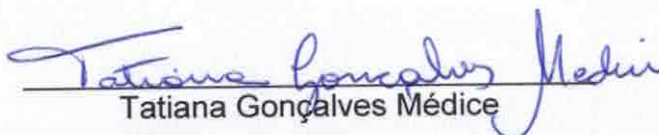
Em seguida, foi passada a palavra para o Assessor Jurídico Sr. Kaique Ferreira Mansur, que esclareceu quais são as responsabilidades da Comissão Processante. Entre os esclarecimentos feitos, foi destacado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

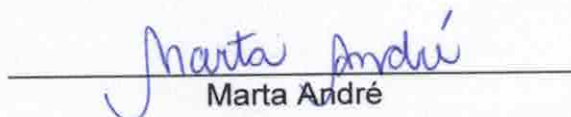
Outro ponto que o Assessor Jurídico destacou foi a importância de dar ampla publicidade dos atos praticados pela Comissão Processante, e dar direito ao contraditório e ampla defesa a empresa processada.

Para instruir o processo, ficou estabelecido que serão encaminhados ofícios ao setor de licitações e contratos para solicitação de documentos que instruirão o processo administrativo. Após o recebimento dos documentos solicitados, deverá de imediato ser comunicada a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** sobre a abertura do processo administrativo, bem como estabelecer o prazo de dez dias para que a empresa apresente defesa.

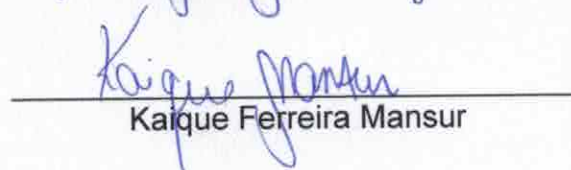
Será comunicada a Sr<sup>a</sup>. Dulcineia I Costa De Paula, Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG para que ela venha acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de Arceburgo, 15 de abril de 2024.

  
Tatiana Gonçalves Médice

  
Marta André

  
Shayene Yara Ribeiro Zito

  
Kaique Ferreira Mansur





**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Arceburgo, 15 de abril de 2024.

Ilma. Sra.

Regiane da Silva Mariano

Pregoeira.

Ref: Processo Administrativo.

Ilma. Sra.,


A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG instaurou Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG"**.

Conforme estabelecido pela Comissão Processante, em reunião no dia 15/04/2024, venho, através deste, solicitar que o setor de licitações e contratos providencie cópia dos seguintes documentos listados abaixo para instrução do processo administrativo:

- Cópia do Ata de Registro de Preços Nº15/2024.
- Cópia de todas as notificações e comunicados realizados à **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, em decorrência de qualquer fato relacionado à ao objeto da Ata de Registro de Preços Nº 15/2024.
- Cópia de todas as comunicações que **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** tenha feito ao setor de licitações e contratos referente as notificações realizadas.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Tatiana Gonçalves Médice  
**PRESIDENTE**

Recebido em  
14/04/2024  
TSM



**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

**Arceburgo, 15 de abril de 2024.**

**Ilma. Sr<sup>a</sup>. Dulcineia Inácio Costa de Paula**

**Controladora Interna Municipal**

**Ref: Processo Administrativo.**

Ilma. Sra.,

A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG instaurou Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG”**.

Conforme estabelecido pela Comissão Processante, em reunião no dia 15/04/2024, venho através deste, comunicar a instauração de tal procedimento para que a Sr<sup>a</sup>. tome ciência dos atos e possa acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Tatiana Gonçalves Médice**  
**PRESIDENTE**

*Recebido*  
*17/04/2024*  
**Dulcineia Inácio Costa de Paula**  
Diretora do Departamento  
de Controle Interno  
Arceburgo - MG  
CPF: 224.438.508-74





MEMORANDO

DE: Regiane da Silva Mariano/Pregoeira

PARA: Comissão Processante

DATA: 22/04/2024

Em resposta a solicitação de documentos, recebida em 18/04/2024, referente ao Processo Administrativo apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 49/2023, que tem por objeto a “**IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUALFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA**”, segue em anexo os seguintes documentos solicitados para análise desta Comissão.

- Cópia do Ata de Registro de Preços Nº15/2024.

- Cópia da notificação e comunicados do setor de compras realizados à **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, em decorrência de qualquer fato relacionado ao objeto da Ata de Registro de Preços Nº15/2024.

- Informo que não houve resposta a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** ao setor de licitações e contratos referente a notificação realizada.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Regiane da Silva Mariano  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024**

**PROCESSO N° 000151/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000049/2023**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. GILSON PEREIRA DE MELLO, na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, neste ato representada pelo Sr. HERNANE SANTOS FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF nº 00144046644, doravante denominada FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do referido processo licitatório, do tipo menor preço, regido pela nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais nº 031/2007 e 009/2012 e demais normas, inclusive municipais, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa vencedora no referido processo licitatório, descrita nesta ata, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este documento tem como objeto a IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, pelo período de doze meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as

Vmm:





Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 000151/2023, Pregão Eletrônico nº 000049/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arceburgo não será obrigado a adquirir o objeto desta licitação exclusivamente por este Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

| Lote 32  |                      |                |            |
|--|----------------------|----------------|------------|
| LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL   |                      |                |            |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 15 LITROS. MEDIDA MINIMA: ALTURA 44 CM X LARGURA 37 CM X PROFUNDIDADE 28 CM MECANISMO DE ABERTURA: COM PEDAL. O MATERIAL DEVE SER ALTAMENTE RESISTENTE A QUEDA E A RISCO. FORMATO: RETANGULAR COM PEDAL. | 30,00 UN             | R\$ 25,42      | R\$ 762,60 |
| Marca: PLAST   | Fabricante: PLAST    | Modelo: PLAST  |            |

Assinado por 2 pessoas: HERVANE SANTOS FONSECA e GILSON PEREIRA DE MELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E716-354F-6D3F-A0C0> e informe o código E716-354F-6D3F-A0C0

*Vmm*





Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|               |    |            |
|---------------|----|------------|
| Total Lote 32 | x1 | R\$ 762,60 |
|---------------|----|------------|

| Lote 39  |                      |                |              |
|--|----------------------|----------------|--------------|
| LUVA NITRILON - TAMANHO M  |                      |                |              |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total    |
| LUVA NITRILON - TAMANHO M MATERIAL: BORRACHA SINTETICA.COMPOSICAO: POLIMERO DE ACRILONITRILA E DE BUTADIENO.LUVA FLOCADA INTERNAMENTE.LUVA CONFECCIONADA EM ALGODAO E BORRACHA SINTETICA NITRILICA.FORMATO ANATOMICO. COMPRIMENTO DE 250 A 350 MM.PALMA EM TEXTURA ANTIDERRAPANTE.A LUVA DEVERA OFERECER PROTECAO ABRASIVA.ALTA RESISTENCIA AOS RASGOS, DESGASTES OU SITUACOES MAIS ABRASIVAS. | 150,00<br>PR         | R\$ 7,42       | R\$ 1.113,00 |
| Marca: HAND  | Fabricante: HAND     | Modelo: HAND   |              |
| Total Lote 39  | x1                   |                | R\$ 1.113,00 |

| Lote 74  |                      |                |              |
|--|----------------------|----------------|--------------|
| VASSOURA PARA LIMPAR TETO  |                      |                |              |
| Descrição dos Itens  | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total    |
| VASSOURA PARA LIMPAR TETO FORMATO: REDONDO.MATERIAL DA BASE: PLASTICO RESISTENTE. MATERIAL DAS CERDAS: NYLON.MEDIDA: 17 CM X 17 CM.COM CABO.MATERIAL DO CABO: MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO.COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,90 CM.A VASSOURA E INDICADA PARA LIMPEZA EM ALTURA, REMOVENDO TEIAS DE ARANHA E SUJEIRAS ACUMULADAS NO TETO. | 100,00<br>UN         | R\$ 16,42      | R\$ 1.642,00 |
| Marca: WT  | Fabricante: WT       | Modelo: WT     |              |
| Total Lote 74  | x1                   |                | R\$ 1.642,00 |

5.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 3.517,60 (três mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2023.

- 0205 04 122 0401 2.014 339030      Ficha 41
- 0206 12 361 1202 2.037 339030      Ficha 171
- 0206 12 361 1202 2.107 339030      Ficha 197
- 020701 10 301 1051 2.136 339030      Ficha 294

Vmm.

Assinado por 2 pessoas: HERNANE SANTOS FONSECA e GILSON PEREIRA DE MELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/E716-354F-6D3F-A0C0> e informe o código E716-354F-6D3F-A0C0







# Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 020701 10 301 1053 2.162 339030 | Ficha 306 |
| 020701 10 301 1053 2.163 339030 | Ficha 319 |
| 020701 10 301 1053 2.205 339030 | Ficha 724 |
| 020701 10 301 1053 2.225 339030 | Ficha 773 |
| 020701 10 302 1003 2.067 339030 | Ficha 344 |
| 020802 08 122 0402 2.076 339030 | Ficha 468 |
| 020802 08 243 0801 2.152 339030 | Ficha 482 |
| 0209 27 812 2702 2.080 339030   | Ficha 529 |
| 0209 27 813 2702 2.124 339030   | Ficha 547 |
| 0212 18 541 2803 2.133 339030   | Ficha 693 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

7.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG a efetivar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

7.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.3.2 - Uma vez registrado o preço, a Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG convocará o detentor do Registro a fornecer o objeto licitado, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3.3 - Encerrado o processo licitatório, após sua homologação, as empresas serão convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá ser firmada entre esta

Assinado por 2 pessoas: HERNANE SANTOS FONSECA e GILSON PEREIRA DE MELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/E716-354F-A0C0> e informe o código E716-354F-6D3F-A0C0

*Vamos...*  
*GAROTO*





Prefeitura e a FORNECEDORA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 03 (três) dias úteis, à qual se aplicam as disposições legais.

7.3.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura convocará a FORNECEDORA a cumprir com todas as obrigações decorrentes do presente processo licitatório. Será emitida para cada requisição uma de Ordem de Fornecimento, a qual será anexada à Nota de Empenho respectiva.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO de despesa, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A autoridade competente poderá REVOGAR, ANULAR, ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 - Compete ao Secretário Municipal de Administração, juntamente com os responsáveis pelas unidades municipais solicitantes proceder à supervisão e fiscalização da execução deste processo licitatório.

9.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, conforme endereço descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O responsável pelo recebimento dos objetos licitados fará a conferência do objeto entregue com a ordem de fornecimento e nota fiscal anotando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.3 - Caberá ao fiscal indicado atestar as notas fiscais, rejeitar totalmente a entrega do objeto ou execução do serviço em desacordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos objetos que não estiverem de acordo, comunicando formalmente

Vmm:

Assinado por 2 pessoas: HERNANE SANTOS FONSECA e GILSON PEREIRA DE MELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E716-354F-6D3F-A0C0> e informe o código E716-354F-6D3F-A0C0





qualquer irregularidade a FORNECEDORA para que tome as devidas providências.

9.1.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 9.2 - DO PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta, depois de atestado pelos responsáveis pelo recebimento definitivo e satisfatório do objeto.

9.2.2 - O pagamento somente será efetuado, em até 30 (trinta) dias, depois de cumpridos todos os procedimentos legais e entregues na Divisão Municipal de Compra desta Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- a NOTA FISCAL referente ao objeto entregue
- Comprovação de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA NACIONAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para com o FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (se a sede da empresa for o município de Arceburgo/MG).

**OBS:** Conforme art. 1º da PORTARIA 443/14 de 17/10/2014, "a prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados."

9.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.2.4 - A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

9.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arceburgo, através de depósito em conta bancária informada pela

Vamos:





fornecedora na proposta apresentada, em até 30 dias depois da entrega dos seguintes documentos na Divisão Municipal de Licitação:

-A **NOTA FISCAL** acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS, FGTS e MUNICIPAL**, no caso da sede da empresa ser em Arceburgo/MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 - Da CONTRATADA

- a)-Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;
- b)-Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)-Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
- d)-Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- e)-Fornecer objeto novo, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f)-Entregar o objeto em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- g)-Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega do objeto;
- h)-Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- I)-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- j)-Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da

*Vmmi*  
*Gilho*







Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG com o Preposto;

l)-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m)-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n)-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

## 10.2 - DA CONTRATANTE

a)-Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;

b)-Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;

c)-Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d)-Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

e)-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f)-Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

g)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

Vmmi

GARTO



### 11.1 - Pelo MUNICÍPIO:

- a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;
- b)-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f)-A recorrência dos atrasos na entrega dos produtos (a partir de 03 ocorrências comprovadas) ensejará o cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração;
- g)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 11.2 - Pela FORNECEDORA:

- a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.2.1 - A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

11.2.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

11.2.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial "Minas Gerais",

Vmm:







considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação

11.2.4 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

I. - Advertência escrita;

II. - Multa:

- a. 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III. - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - O cancelamento a Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

12.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Visto -







12.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

13.2.1 - **Este requerimento deverá vir OBRIGATORIAMENTE acompanhado de documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.

13.3 - Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

13.4 - A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

14.1.1. Ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo, situada à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG e automaticamente entregue na Divisão Municipal de Licitação, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a Prefeitura Municipal de Arceburgo não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

Vmm

Garoto







b) a decisão da Divisão Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou Correios.

14.1.2. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

14.1.3. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

14.1.4. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arceburgo/MG, 19 de fevereiro de 2024.

GILSON PEREIRA DE MELLO

66253314653

PREFEITO MUNICIPAL

HERNANE SANTOS FONSECA

00144046644

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)-

EDER DE ALMEIDA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Assessoria  
Técnica e Apoio de Gabinete  
Arceburgo - MG  
CPF: 044.290.416-95



**Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



CPF

2)-

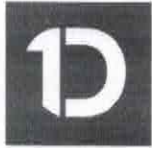
CPF

**Vinicius Moreira Masquetti**  
Secretário de Planejamento,  
Controladoria e Finanças  
CPF 418.550.298-60

Assinado por 2 pessoas: HERNANE SANTOS FONSECA e GILSON PEREIRA DE MELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E716-354F-6D3F-A0C0> e informe o código E716-354F-6D3F-A0C0







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E716-354F-6D3F-A0C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERNANE SANTOS FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-44) em 22/02/2024 11:00:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GILSON PEREIRA DE MELLO (CPF 662.XXX.XXX-53) em 22/02/2024 14:38:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E716-354F-6D3F-A0C0>

## Autorização de Fornecimento/Execução N° 0498/24 - 0499/24 - 0500/24

Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Qui, 29/02/2024 13:54

Para: vendas@wtradebrasil.com <vendas@wtradebrasil.com>

Cc: Joao Brasil <joao.carlos.cordeirobrasil@gmail.com>



3 anexos (6 MB)

0498-24.pdf; 0499-24.pdf; 0500-24.pdf;

Bom Dia/Tarde!

Seguem anexas Autorizações de Fornecimento/Execução (AF) para emissão de Notas Fiscais (NF).

**IMPORTANTE:** É imprescindível discriminar nas NFs emitidas o número da "Autorização de Fornecimento/Execução" correspondente!

(Nosso almoxarifado e financeiro necessita do número para dar andamento no registro do serviço/entrada de mercadorias e pagamentos. Esses dados se encontram em evidência na parte superior de cada página)

**OBSERVAÇÃO 01:** No caso de mercadorias solicitadas, as entregas devem ser efetuadas apenas em nosso almoxarifado, na entrega a NF deve receber o carimbo de nosso Almoxarifado (EXIJA DE SUA TRANSPORTADORA O CARIMBO DO SETOR NO CANHOTO DA NF), não iremos receber produtos em nenhum outro local que não seja no solicitado, e caso entreguem, não nos responsabilizamos por nenhuma mercadoria entregue em local diferentes do solicitado:

### Almoxarifado Central de Arceburgo/MG:

Endereço: Rua Coronel Lucas Magalhães, 642

(Ponto de Referência: Terminal Rodoviário/Rodoviária Municipal de Arceburgo/MG)

Telefone do Almoxarifado: (35) 3556-1261

Responsável pelo Almoxarifado: João Brasil

Horário de Recebimento: Segundas a Sextas Feiras

Das 12:00 as 16:00 (Exceto Feriados)

**OBSERVAÇÃO 02:** Mercadorias solicitadas ficam com a AF e Empenho em aberto por 90 dias e caso precise de uma prorrogação de prazo deve ser enviado formalmente uma carta solicitando a prorrogação de prazo. Mercadorias solicitadas em 2024 não serão recebidas após a virada do ano.

**OBSERVAÇÃO 03:** Favor ao responder esse e-mail, colocar a resposta para todos, visto que os contatos que estão em cópia tem interesse no andamento da situação.

Favor, confirmar o recebimento dessa AF, e caso seja solicitação de mercadorias, nos informar a data provável para entrega.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e aguardamos retorno com a confirmação do recebimento.

Att:

**Willian A. Coelho**

**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Telefone/WhatsApp: (35) 99703-7929





RES: [SPAM] RE: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 0498/24 - 0499/24 - 0500/24

vendas@wtradebrasil.com <vendas@wtradebrasil.com>

Ter, 12/03/2024 00:45

Para: 'Compras - Prefeitura Arceburgo' <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Cc: 'Joao Brasil' <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Boa noite !



A mercadoria voltou porque não tinha o local de entrega. Favor atualizar as NAF's.

Att;

Recepção - (31) 3340-0323 | 9 9069-5977



**Hernane Fonseca**

**Vendas**

vendas@wtradebrasil.com

(31) 9 9150-2472  
Pedidos / Vendas

(31) 9 8362-2650  
Licitação / Contratos

Envio pedido compras exclusivamente para e-mail: [vendas@wtradebrasil.com](mailto:vendas@wtradebrasil.com)

De: Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 11 de março de 2024 16:47

Para: vendas@wtradebrasil.com

Cc: Joao Brasil <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: [SPAM] RE: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 0498/24 - 0499/24 - 0500/24

Bom dia/tarde!

Enviamos a vocês essas Autorizações de Fornecimento/Execução e até o momento não recebemos os itens solicitados.

Já estamos desabastecidos de alguns itens e precisamos de uma posição da empresa em relação a data da entrega dos itens solicitados.

Caso a empresa não nos dê uma posição sobre a entrega dos itens vamos verificar com nosso jurídico as medidas cabíveis para punição a empresa.

Aproveito para informar que todas as AFs enviadas por esta prefeitura ficam abertas por 90 dias. Após esse período serão canceladas e caso sejam entregues após o cancelamento será solicitado a retirada dos itens de nosso almoxarifado.

Caso a empresa já tenha entregue algum desses itens, favor nos enviar cópia simples em PDF da NF e do canhoto assinado para providenciarmos o pagamento dos itens entregues e apurarmos onde ocorreu o erro.

Poderiam me ajudar com essa situação?

Aguardo retorno.

Att:

**Willian A. Coelho**

**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Telefone/WhatsApp: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 13:54

Para: vendas@wtradebrasil.com <vendas@wtradebrasil.com>

Cc: Joao Brasil <joao.carlos.cordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: Autorizacao de Fornecimento/Execução Nº 0498/24 - 0499/24 - 0500/24



Bom Dia/Tarde!

Seguem anexas Autorizações de Fornecimento/Execução (AF) para emissão de Notas Fiscais (NF).

**IMPORTANTE:** É imprescindível discriminar nas NFs emitidas o número da "Autorização de Fornecimento/Execução" correspondente!

( Nosso almoxarifado e financeiro necessita do número para dar andamento no registro do serviço/entrada de mercadorias e pagamentos. Esses dados se encontram em evidência na parte superior de cada página)

**OBSERVAÇÃO 01:** No caso de mercadorias solicitadas, as entregas devem ser efetuadas apenas em nosso almoxarifado, na entrega a NF deve receber o carimbo de nosso Almoxarifado (EXIJA DE SUA TRANSPORTADORA O CARIMBO DO SETOR NO CANHOTO DA NF), não iremos receber produtos em nenhum outro local que não seja no solicitado, e caso entreguem, não nos responsabilizamos por nenhuma mercadoria entregue em local diferentes do solicitado:

### **Almoxarifado Central de Arceburgo/MG:**

Endereço: Rua Coronel Lucas Magalhães, 642

(Ponto de Referencia: Terminal Rodoviário/Rodoviária Municipal de Arceburgo/MG)

Telefone do Almoxarifado: (35) 3556-1261

Responsável pelo Almoxarifado: João Brasil

Horário de Recebimento: Segundas a Sextas Feiras

Das 12:00 as 16:00 (Exceto Feriados)

**OBSERVAÇÃO 02:** Mercadorias solicitadas ficam com a AF e Empenho em aberto por 90 dias e caso precise de uma prorrogação de prazo deve ser enviado formalmente uma carta solicitando a prorrogação de prazo. Mercadorias solicitadas em 2024 não serão recebidas após a virada do ano.

**OBSERVAÇÃO 03:** Favor ao responder esse e-mail, colocar a resposta para todos, visto que os contatos que estão em cópia tem interesse no andamento da situação.

Favor, confirmar o recebimento dessa AF, e caso seja solicitação de mercadorias, nos informar a data provável para entrega.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e aguardamos retorno com a confirmação do recebimento.

Att:

**Willian A. Coelho**

**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Telefone/WhatsApp: (35) 99703-7929





ENC: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 0498/24 - 0499/24 - 0500/24

Compras - Prefeitura Arceburgo <compras.pmarceburgo@outlook.com>

Ter, 12/03/2024 08:51

Para: Wtrade Brasil - AF <vendas@wtradebrasil.com>



3 anexos (6 MB)

0498-24.pdf; 0499-24.pdf; 0500-24.pdf;

Bom Dia/Tarde!

Encaminhado o e-mail enviado anteriormente e imagem da segunda folha da AF. Em ambas contam o endereço para entrega.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail e nos informar a data para entrega das três AFs enviadas.

Peço que dêem uma atenção maior a este caso, visto que precisamos dos produtos com URGÊNCIA e o erro não foi nosso.

Aguardo retorno.



### MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Rua: Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro, Arceburgo - MG, 37820-000  
CNPJ: 17.899.717/0001-10 - (35) 3556-1724

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s)

Condição de Pagamento em Até:

Endereço de Entrega

**ATENÇÃO:** 1 - Obrigatório constar na Nota Fiscal número da Autorização de Fornecimento/Execução (localizada em negrito, no centro da página); 2 - Caso não seja efetuada a entrega e a empresa não justificar a não entrega no prazo de 90 dias o compromisso será automaticamente anulado; 3 - Dados para entrega de mercadorias: Almoço-arbitado - Rua Cel. Lucas Magalhães, 642, (35) 3556-1251. Horário de recebimento: 12h00 as 14h00.

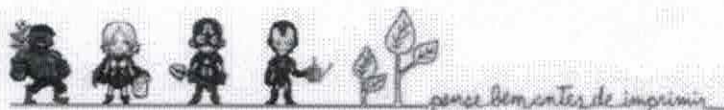
SETOR DE COMPRAS

Att:

**Willian A. Coelho**

**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Telefone/WhatsApp: (35) 99703-7929



De: Compras - Prefeitura Arceburgo

Enviado: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 13:54

Para: vendas@wtradebrasil.com <vendas@wtradebrasil.com>

Cc: Joao Brasil <joaocarloscordeirobrasil@gmail.com>

Assunto: Autorizacao de Fornecimento/Execução N° 0498/24 - 0499/24 - 0500/24



Bom Dia/Tarde!

Seguem anexas Autorizações de Fornecimento/Execução (AF) para emissão de Notas Fiscais (NF).

**IMPORTANTE:** É imprescindível discriminar nas NFs emitidas o número da "Autorização de Fornecimento/Execução" correspondente!

( Nosso almoxarifado e financeiro necessita do número para dar andamento no registro do serviço/entrada de mercadorias e pagamentos. Esses dados se encontram em evidência na parte superior de cada página)

**OBSERVAÇÃO 01:** No caso de mercadorias solicitadas, as entregas devem ser efetuadas apenas em nosso almoxarifado, na entrega a NF deve receber o carimbo de nosso Almoxarifado (EXIJA DE SUA TRANSPORTADORA O CARIMBO DO SETOR NO CANHOTO DA NF), não iremos receber produtos em nenhum outro local que não seja no solicitado, e caso entreguem, não nos responsabilizamos por nenhuma mercadoria entregue em local diferentes do solicitado:

### **Almoxarifado Central de Arceburgo/MG:**

Endereço: Rua Coronel Lucas Magalhães, 642

(Ponto de Referencia: Terminal Rodoviário/Rodoviária Municipal de Arceburgo/MG)

Telefone do Almoxarifado: (35) 3556-1261

Responsável pelo Almoxarifado: João Brasil

Horário de Recebimento: Segundas a Sextas Feiras

Das 12:00 as 16:00 (Exceto Feriados)

**OBSERVAÇÃO 02:** Mercadorias solicitadas ficam com a AF e Empenho em aberto por 90 dias e caso precise de uma prorrogação de prazo deve ser enviado formalmente uma carta solicitando a prorrogação de prazo. Mercadorias solicitadas em 2024 não serão recebidas após a virada do ano.

**OBSERVAÇÃO 03:** Favor ao responder esse e-mail, colocar a resposta para todos, visto que os contatos que estão em cópia tem interesse no andamento da situação.

Favor, confirmar o recebimento dessa AF, e caso seja solicitação de mercadorias, nos informar a data provável para entrega.

Desde já, agradecemos a atenção de sempre e aguardamos retorno com a confirmação do recebimento.

Att:

**Willian A. Coelho**

**Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG**

Telefone/WhatsApp: (35) 99703-7929







Kaique Mansur &lt;kaiquefmansur@gmail.com&gt;

**Fwd: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

2 mensagens

**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

&lt;educacao@arceburgo.mg.gov.br&gt;

Para: kaiquefmansur@gmail.com

10 de abril de 2024 às

16:19

— Mensagem original —

**Assunto:**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**Data:**01/04/2024 10:13**De:**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. <educacao@arceburgo.mg.gov.br>**Para:**vendas@wtradebrasil.com, compras.pmarceburgo@outlook.com

Bom dia!

Segue em anexo, **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**Caso o item não seja entregue conforme descrito no documento em anexo, será aberto **processo administrativo.**--  
Atenciosamente,  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo -  
Arceburgo/MG.

Telefone para contato:

(35) 3556-2539

(35) 99723-2912

--  
Atenciosamente,  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Arceburgo/MG.

Telefone para contato:

(35) 3556-2539

(35) 99723-2912

 **Notificacao\_WTRADE\_2024\_29\_assinado.pdf**  
817K

Kaique Mansur &lt;kaiquefmansur@gmail.com&gt;

Para: amarcelaraajoo2023@gmail.com

16 de abril de 2024 às 17:15

# Prefeitura Municipal de Arceburgo - MG



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado a Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilson Pereira de Mello, vem por meio desta:

**NOTIFICAR** a empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43**, com sede na Rua José de Lima Geo, nº88, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, do descumprimento do **CONTRATO** celebrado entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Processo Administrativo Licitatório **PRC nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 049/2023**, pelos fatos e argumentos a seguir elencados.

A presente notificação se faz necessária pelo fato de a empresa não ter entregue a mercadoria licitada dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, determinado pela Administração no edital e Ata de Registro de Preços assinada pelo administrador da empresa.

Foi enviado as seguinte **ORDEM DE FORNECIMENTO** descrita abaixo nesta notificação: AF 0499/2024, **DATADA** em 29/02/2024, no **VALOR TOTAL** de R\$291,30:



### MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Rua. Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 - Centro, Arceburgo - MG, 37820-000  
CNPJ: 17.899.717/0001-10 - (35) 3556-1724

Prazo de Entrega/Escução: 0 dia(s) Condição de Pagamento em Até:

Endereço de Entrega:

**ATENÇÃO:** 1 - Obrigatório constar na Nota Fiscal número da Autorização de Fornecimento-Exceção (localizado em negrito, no centro da página); 2 - Caso não seja efetuada a entrega e a empresa não justificar a não entrega ao prazo de 90 dias o empreito será automaticamente anulado; 3 - Destino para entrega de mercadorias: Alameda Cel. Rua Cel. Lucas Magalhães, 642. (35) 3556-1251. Horário de recebimento: 13h00 as 16h00

SETOR DE COMPRAS

**Detalhamento:** IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

| Item  | Código   | Especificação   | Marca | Unidade | Quantidade | Unidade | Valor Total |
|-------|----------|---|-------|---------|------------|---------|-------------|
| 00001 | 00019255 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPAS E PEDAL<br>MATERIAL: POLIPROPILENO.<br>CAPACIDADE: 15 LITROS.<br>MEDIDA MINIMA: ALTURA 44 CM X LARGURA 37 CM X PROFUNDIDADE 28 CM<br>MECANISMO DE ABERTURA: COMPEDAL.<br>O MATERIAL DEVE SER ALTAMENTE RESISTENTE A QUEDA E A RISCO.<br>FORMATO: RETANGULAR COM PEDAL.  | PLAST | UN      | 5,000      | 25,4200 | 127,10      |
| 00002 | 00019805 | VASSOURA PARA LIMPAR TETO<br>FORMATO: REDONDO<br>MATERIAL DA BASE: PLASTICO RESISTENTE.<br>MATERIAL DAS CERDAS: NYLON.<br>MEDIDA: 17 CM X 17 CM<br>COM CABO.<br>MATERIAL DO CABO: MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO.<br>COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,90 CM<br>A VASSOURA E INDICADA PARA LIMPEZA EM ALTURA, REMOVENDO TELAS DE ARANHA E SUJEIRAS ACUMULADAS NO TETO. | WT    | UN      | 10,000     | 16,4200 | 164,20      |

Valor Total 291,30

Descontos Aplicados -

Total Geral 291,30

Observação:



# Prefeitura Municipal de Arceburgo - M



Mesmo recebendo a AF para entrega única em até 05 (cinco) dias a empresa não cumpriu com o pactuado, não realizando entrega das mercadorias solicitadas em prazo determinado.

No nosso entendimento, a empresa contratada fere as condições estabelecidas no edital e no contrato, onde firmaram obrigação entre as partes e ficaram cientes sobre o referido prazo para a entrega dos produtos, contrariando então o prazo de entrega descrito na proposta apresentada, sendo passível das penalidades constantes na Cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inexecução total ou parcial terá como consequência o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a rescisão de contratos oriundos da mesma, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

V) - Advertência escrita;

VI) - Multa:

a) 0,1% (zero virgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

VIII) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- O cancelamento a Ata de Registro de Preços ou a rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG



12.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas do contrato e das especificações enseja o cancelamento do contrato firmado e a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para que a empresa efetue a entrega, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, pela licitante, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para a aplicação das sanções previstas no Edital da Licitação. A interposição de recurso expresso, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 deverá ser efetivada, mediante protocolização na recepção da sede desta Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG.

Arceburgo/MG, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**go.br** JACQUELINE FURLAN GONCALVES  
Data: 01/04/2024 10:05:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Jacqueline Furlan Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo



**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS EM VIRTUDE DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Às 16:20 horas do dia 23 de abril de 2024, na sala de reuniões na sede desta Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública a Comissão Processante, nomeada pela Portaria 35/2024, juntamente com o Assessor Jurídico Municipal, para análise dos documentos recebidos em virtude de cumprimento de mandado de notificação, ao Processo Administrativo para apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300**, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 049/2023, que tem por objeto a **"IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG"**.

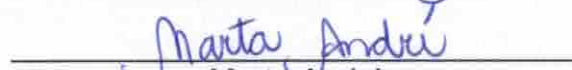
Presentes a Sr<sup>a</sup>. Tatiana Gonçalves Médice, Presidente, Sr<sup>a</sup>. Marta André, Secretária, a Sr<sup>a</sup>. Shayene Yara Ribeiro Zito, Membro e o Sr. Kaique Ferreira Mansur, Assessor Jurídico.

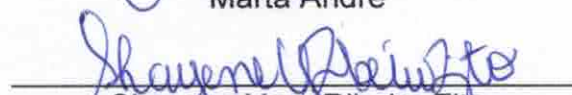
Dando início a reunião, a Sr<sup>a</sup>. Tatiana Gonçalves Médice esclareceu a todos os membros que a Sra. Regiane da Silva Mariano – Pregoeira, respondeu ao mandado de notificação enviando todos os documentos solicitados, bem como demais esclarecimentos pertinentes a instruir o processo.

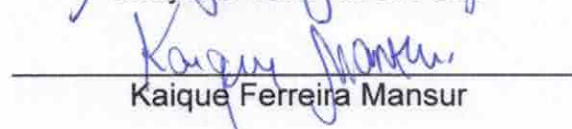
Com os documentos em mãos, a Comissão decide por notificar a empresa **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** para apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento do mandado de notificação, nos termos da Lei 8.666/93, e caso haja rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, deverá ser apresentado juntamente com a Defesa.

Diante do exposto, nada mais havendo a declarar, foi encerrada a reunião com agradecimentos aos participantes pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. Prefeitura Municipal de Arceburgo, 23 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Gonçalves Médice

  
\_\_\_\_\_  
Marta André

  
\_\_\_\_\_  
Shayene Yara Ribeiro Zito

  
\_\_\_\_\_  
Kaique Ferreira Mansur



**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A presidente da Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Arceburgo vem comunicar que foi instaurado o Processo Administrativo que tem por objetivo apurar responsabilidade, em razão da **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, por falta de cumprimento de suas obrigações assumidas com a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024, celebrada com o MUNICIPIO DE ARCEBURGO/MG, oriunda do Processo Licitatório 151/2023, Pregão Eletrônico 49/2023, que tem por objeto a **“IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES P/ EVENTUALFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA”**.

Notifico a **EMPRESA WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21 856 981/0001-43, com sede administrativa Rua José de Lima Geo, bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31970300, para apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento desta, nos termos da Lei 8.666/93 e, querendo, constituir e se fazer representar por advogado.

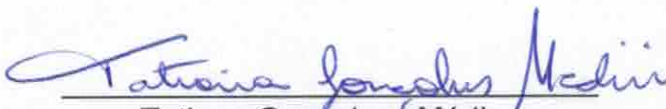
Seguem em anexo cópia do processo administrativo na íntegra.

Caso haja rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, deverá ser apresentado juntamente com a Defesa.

Qualquer documento que se faça necessário para apresentação da defesa poderá ser solicitado na sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Sem mais para o momento.

Arceburgo, 24 de abril de 2024.

  
Tatiana Gonçalves Médice  
Presidente